



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Projeto de Lei nº. 011/2024

Tocantína - TO, 23 de maio de 2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tocantína e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024 no valor de 77.767,77 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) provenientes da Lei Paulo Gustavo”

João Alberto Coelho Machado, Prefeito Municipal em exercício de Tocantína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tocantína, crédito especial, no valor de R\$ 77.767,77 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

AÇÃO	VALOR
13.392.0019.2.222 – Ações Culturais de Áudio Visual	55.347,32
13.392.0021.2.223 – Ações Culturais de Demais Áreas Culturais	22.420,45
TOTAL:	77.767,77

§1º Trata-se de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal 195/22 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo decreto federal nº 11.525/23 de 12 de maio 2023, que propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Tocantína- TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTINIA

Art. 2º - Para cobertura dos créditos consignados no artigo anterior serão feitas anulações parciais de elementos de despesas já existentes no orçamento vigente e/ou suplementações por excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - As dotações orçamentárias, constantes neste crédito especial passam a compor a LOA – Lei Orçamentária Anual, e poderão ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Municipal 631/2023 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 de maio de 2024.

João Alberto Coelho Machado
Prefeito em Exercício